

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/ OBJETO DA DESPESA):

1.1 O presente termo tem por objeto possibilitar a renovação da assinatura de licenças Autodesk do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), em prol dos Projetos de Arquitetura e Engenharia para a construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do item 8.2 da Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação, de 28 de junho de 2022, firmado entre o MPDFT e o CNMP (0641042), e conforme disposições previstas neste Instrumento.

A ferramenta em questão é de suma importância para o desenvolvimento dos projetos de arquitetura, de estrutura, de instalações complementares, bem como o levantamento de quantitativos e elaboração do orçamento de referência para a contratação da obra de construção da futura sede do CNMP.

As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas, de comum acordo entre as partes, desde que não contrariem a legislação em vigor.

1.2 Integra o presente instrumento o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

2. UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

UG/ Gestão-Repassadora	UG/ Gestão-Recebedora
590001/0001	200009/0001

3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/ CLIENTELA/ CRONOGRAMA FÍSICO)

3.1 Motivação: No âmbito da Administração Pública federal, é corriqueira a celebração de ajustes visando à conjugação de esforços para o alcance de objetivos comuns e, desta forma, busca-se por meio do presente Termo, possibilitar a renovação da assinatura de licenças Autodesk do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), órgão que está realizando os projetos do edifício-sede do CNMP, nos termos do Acordo de Cooperação, de 28 de junho de 2022, firmado entre o MPDFT e o CNMP (0641042).

3.2 Clientela: CNMP.

3.3 Cronograma físico: O período proposto para execução do Termo é de 6 (seis) meses.

4. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS)

4.1 COMPETÊNCIAS: Compete conjuntamente aos Partícipes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste TERMO.

Além das demais obrigações previstas neste Termo, compete:

4.2 AO MPDFT compete:

- a) Realizar a renovação da assinatura de 20 (vinte) licenças Autodesk objeto do presente Termo;
- b) Encaminhar, ao CNMP, a cópia do procedimento administrativo destinado à renovação das assinaturas das licenças Autodesk;
- c) Comprovar, ao CNMP, os dispêndios realizados, para fins de Prestação de Contas;
- d) Informar, ao CNMP, as despesas envolvidas neste Termo, inclusive aquelas destinadas à inscrição em restos a pagar, por natureza de despesa, para fins de descentralização dos recursos orçamentários e financeiros;
- e) Prestar esclarecimentos ao CNMP sobre as execuções orçamentárias e financeiras dos recursos descentralizados pelo CNMP;
- f) Devolver ao CNMP os saldos orçamentários e financeiros não utilizados e/ou não inscritos em restos a pagar, pelo MPDFT, em até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;
- g) Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

4.3 AO CNMP compete:

- a) Realizar a transferência de recursos ao MPDFT, de modo a viabilizar a renovação da assinatura de 20 (vinte) licenças AutoDesk.
- b) Acompanhar a execução orçamentária do recursos específicos do presente Termo.

4.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

- a) O presente Termo resulta em compromissos orçamentários e financeiros por conta dos créditos próprios do CNMP, Programa de Trabalho 03.032.0031.8010.0001 – Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional.
- b) Os recursos orçamentários e financeiros serão descentralizados, após assinatura do presente Termo, com base nas informações desta Cláusula.

4.5 VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor no dia de sua publicação e terá duração de 6 (seis) meses.

4.6 DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO: As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas, de comum acordo entre as partes, desde que não contrariem a legislação em vigor, sendo vedada a alteração do OBJETO do presente Termo.

4.7 PRESTAÇÃO DE CONTAS: O órgão executor dos créditos orçamentários recebidos deverá apresentar, até 60 (sessenta) dias contados do término do respectivo exercício financeiro, relatório descritivo das ações executadas

e de desempenho de execução orçamentária e financeira.

4.8 DA RECISÃO: É facultado aos partícipes rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por ato unilateral de qualquer das partes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.9 DO CONTROLE: Fica garantido o acesso dos servidores envolvidos, tanto dos órgãos partícipes bem como dos órgãos de controle, aos documentos, registros contábeis e instalações envolvidas no presente Termo.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM PREVISÃO DE DESEMBOLSO):

Programa de Trabalho /Projeto/ Atividade	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	Valor
03.032.2100.8010.0001	0100	174664	3.3.90.40.07	R\$ 202.900,00

6. CONDIÇÕES GERAIS

Cabe à Secretaria-Geral do CNMP a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento, com base nas disposições constantes da Lei de Licitações e Contratos e nos princípios do Direito Público.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Brasília, 29 de novembro de 2022.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Unidade descentralizada

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO

Secretário-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

Unidade descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER C ARAUJO** registrado(a) civilmente como **WAGNER DE CASTRO ARAUJO**, Usuário Externo, em 02/12/2022, às 15:04, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro**, **Secretário-Geral do CNMP**, em 05/12/2022, às 09:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0700396** e o código CRC **C90B25B5**.
